

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEAP N.º 923

DE 04 DE ABRIL DE 2022

**INSTITUIÇÃO DO BOLETIM DE
MISSÃO POLICIAL PENAL – BMPP,
NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE
ESTADO E ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - Interino, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 210096/000118/2022.

Considerando:

- A possibilidade de economizar meios e esforços no atendimento às necessidades de segurança pública;

Considerando a imperiosidade de controlar e disciplinar as missões externas dos órgãos operacionais e administrativos desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o **Boletim de Missão Policial Penal- BMPP**, no âmbito da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Anexo Único a este ato resolutivo.

Art. 2º- O BMPP visa o controle permanente e a efetiva fiscalização do rendimento operacional e administrativo, com vistas ao balizamento e à otimização da investigação policial penal.

Art. 3º- O BMPP, devidamente numerado, definirá se o deslocamento se dará a pé ou motorizado.

Art. 4º- O BMPP será emitido pela Autoridade Competente, em duas vias, a primeira via acompanhará sempre o executor da missão, permanecendo a segunda arquivada no órgão de origem, para fins de controle e fiscalização correicional.

Art. 5º- Ao fim de cada missão, a primeira via do BMPP deverá ser despachada pela Autoridade competente, que determinará a juntada ao procedimento ou expediente que lhe deu causa.

Art. 6º- Cabe, em especial à Corregedoria Geral, a fiscalização do BMPP por suas turmas itinerantes. Ficando todas as Autoridades competentes do setor

executor da missão, autorizadas a proceder em tal verificação, sempre que houver suspeita de irregularidade no decorrer da diligência, observando-se a cautela e a discricção necessária.

Parágrafo Único - Qualquer irregularidade constatada deverá ser comunicada imediatamente à Corregedoria Geral.

Art. 8º- A atuação do policial penal não estará adstrita ao BMPP, nos casos em que a lei ou Poder Judiciário determine providências imediatas.

Art. 9º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 04 de abril de 2022.

JULIO CÉSAR DA CRUZ FREITAS
Secretario de Administração Penitenciária - Interino

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO: _____

UNIDADE
ADMINISTRATIVA: _____

BOLETIM DE MISSÃO POLICIAL PENAL

1. Missão nº _____ Data _____ Proc.
nº. _____

2. Autoridade que determinou:

3. Condições de
execução: _____

3.1. Início _____ h. do dia

3.2. Término _____ h. do dia

3.3. Local

3.4. Participantes:

Chefe da Equipe _____
ID. _____

Nome: _____ ID. _____

Nome: _____ ID. _____

Nome: _____ ID. _____

Viatura – características:

3.5. Nº de ordem _____ marca _____
cor _____

4. Objetivo da Missão:

Rio de Janeiro, de de .

Autoridade competente

5. Resultado da Missão (Breve relato).

Rio de Janeiro, de de .

■

Policial Penal

ID.